



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

LEI Nº 243

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PI-RASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)-As verbas dos Códigos 251/8.63.2 e -
251/8.63.3 - suplementadas pela lei 228, de 14 de Novembro de
1.953 em Cr\$. 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) e Cr\$. 15.000,00
(quinze mil cruzeiros) respectivamente, passam a obedecer nova
determinação, a saber:-

251/8.63.2- Material Permanente -Aumento da
rede de águaCr\$.15.000,00

251/8.63.3 Material de Consumo -Conser-
vação rede de água..... Cr\$.40.000,00

Artº 2º)- Esta lei produzirá seus efeitos a partir
da data de sua publicação.

Artº 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de Novembro de 1.954

(Diderot Corrêa de Jesús)

Presidente